

VIOLÊNCIA DE GÊNERO E O ATENDIMENTO POLICIAL ÀS MULHERES (RE)VITIMIZADAS: UMA ANÁLISE DO CENÁRIO EM PALMAS/TO

Gender violence and police care for (re)vitimized women: a scenario analysis in Palmas/TO

Violencia de género y la atención policial a las mujeres (re)vitimizadas: un análisis del escenario en Palmas/TO

Gleidison Antônio de Carvalho¹
Edvan de Jesus Silva^{2, 3}

RESUMO

A violência contra a mulher e violência de gênero é recorrente na contemporaneidade. Entretanto, as instituições públicas precisam atuar em conjunto para minimizar os seus efeitos. O objetivo aqui foi analisar o atendimento policial em Palmas/TO e incidência de vitimização secundária. A partir da análise, uma proposta de redirecionar a PMTO para a Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, tendo como referência o que já está previsto na Secretaria de Políticas para as Mulheres, do governo federal. No estudo, foram

¹Discente do Curso Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins, Capitão do Quadro de Oficiais Policiais Militares; Mestrando em Gestão de Políticas Públicas pela UFT - Universidade Federal do Tocantins; Bacharel em Direito pela UNISUL - Universidade Cruzeiro do Sul; Especialista em Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade Estadual do Tocantins; em Gestão Pública pela UFT; em Direito Civil pela UNISUL; Licenciado em Letras, pela Universidade Federal de Uberlândia; Bacharel em Segurança Pública pela Academia Policial Militar Tiradentes – APMT, desde 2005; E-mail: gleidison@gmail.com.

²Especialização em Estudos de Política e Estratégia pela ADESG – Associação dos diplomados da Escola Superior de Guerra; em Ciência política, defesa e estratégia brasileira, pela UFT, em Defesa Social e Cidadania pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará; em Metodologia e Didática do Ensino Superior, pela Universidade do Tocantins; Bacharel em Direito pela Faculdade Filosofia Ciências Humanas, FAFICH, Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares; E-mail: apedvan@bol.com.br.

³Endereço de contato com os autores (por correio): Academia Policial Militar do Tocantins. Quadra 104 Sul, Rua 'SE' 09, Lote 5, s/n - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77001-036, Brasil.

aplicados 360 questionários às mulheres vitimizadas, bem como entrevistados os gestores da DEAM - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, Defensoria Pública e Secretaria de Cidadania e Justiça. Concluiu-se que é necessária a reformulação dos procedimentos adotados atualmente pela PM, não somente ancorados no POP – Procedimento Operacional Padrão, mas na criação de Patrulhas multidisciplinares para atendimento, conhecidas como "Patrulha Maria da Penha", nas unidades operacionais.

PALAVRAS-CHAVE: Violência; Mulher; Atendimento Policial, Especialização.

ABSTRACT

Violence against women and gender violence is recurrent in the contemporary world. However, public institutions need to work together to minimize their effects. The objective here was to analyze the police service in Palmas / TO and incidence of secondary victimization. Based on the analysis, a proposal to redirect the PMTO to the Network for Combating Violence Against Women, based on what is already foreseen in the Secretariat of Policies for Women, of the federal government. In the study, 360 questionnaires were applied to the victimized women, as well as interviewed the managers of the DEAM - Specialized Police Department of Assistance to Women, Public Defender and Secretary of Citizenship and Justice. It was concluded that it is necessary to reformulate the procedures currently adopted by the PM, not only anchored in the POP - Standard Operational Procedure, but also in the creation of multidisciplinary patrols for service, known as the "Maria da Penha Patrol", in the operational units.

KEYWORDS: Violence; Woman; Police Service; Specialization.

RESUMEN

La violencia contra la mujer y la violencia de género es recurrente en la contemporaneidad. Sin embargo, las instituciones públicas deben actuar conjuntamente para minimizar sus efectos. El objetivo aquí fue analizar la atención policial en Palmas / TO e incidencia de victimización secundaria. A partir del análisis, una propuesta de reorientar la PMTO a la Red de Enfrentamiento a la Violencia contra la Mujer, teniendo como referencia lo que ya está previsto en la Secretaría de Políticas para las Mujeres, del gobierno federal. En el estudio, se aplicaron 360 cuestionarios a las mujeres victimizadas, así como entrevistados a



los gestores de la DEAM - Delegación Especializada de Atención a la Mujer, Defensoría Pública y Secretaría de Ciudadanía y Justicia. Se concluyó que es necesaria la reformulación de los procedimientos adoptados actualmente por la PM, no sólo anclados en el POP - Procedimiento Operativo Estándar, sino en la creación de Patrullas multidisciplinares para atención, conocidas como "Patrulla Maria da Penha", en las unidades operativas.

PALABRAS CLAVE: Violencia; las mujeres; Atención al Cliente, Especialización.

Recebido em: 15.05.2018. Aceito em: 07.08.2018. Publicado em: 01.09.2018.

Introdução

Atualmente muito se tem discutido acerca de violência contra a mulher, violência de gênero e direitos humanos. Consoantes pesquisas apresentadas pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no ano de 2016, 503 mulheres foram vítimas de agressão física a cada hora no país. O número representa, assim, 4,4 milhões de brasileiras (9% do total das maiores de 16 anos). Os números são tomados como referência a partir dos registros policiais. Entretanto, há ainda outro dado, tão assustador quanto o apresentado nas estatísticas, que são os crimes não registrados, as chamadas cifras-negras. Com ou sem registros nos órgãos de segurança pública, uma questão é evidente: a mulher tem sido, mesmo na contemporaneidade, vítima de violência.

Foi proposto, assim, trabalhar em uma destas vertentes, as vítimas atendidas pelos organismos policiais. A proposta foi desenvolver uma análise do atendimento policial, na cidade de Palmas/Tocantins, a partir de relatos de três grupos de pessoas: a mulher

vitimizada, o atendimento policial emergencial 190 e o atendimento policial das viaturas, deslocadas para as ocorrências de mulheres vitimizadas.

É salutar o tema, na contemporaneidade, por três fatores específicos: Primeiro, os apontamentos realizados pela CPMIVCM - Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência Contra a Mulher, de 2013, cujos dados mostraram necessidades de avanços, na rede de proteção à mulher, no Tocantins.

O segundo ponto é com relação ao PNSP – Plano Nacional de Segurança Pública, do Ministério da justiça, o qual aponta em um de seus eixos temáticos a Redução de homicídios dolosos, feminicídios e violência contra a mulher. O referido plano foi lançado em 26 de janeiro de 2017 e está atualmente em vigor.

O terceiro ponto está na necessidade de adequação, das forças policiais, em atuar consoante os tratados, pactos e acordos internacionais que versem sobre direitos humanos, aliados

às políticas previstas nos documentos norteadores acima, bem como no Plano de Comando da PMTO (2015-2018), cujos Planos de Metas preveem, no Objetivo 2, a redução dos índices de crime e violência e aumentar a sensação de segurança dos cidadãos.

O problema estudado focou nas ações/omissões, por parte da Polícia Militar, voltadas ao atendimento às mulheres vítimas de violência, visto a PM fazer parte, em tese, da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, proposta pelo governo federal, através da SPM – Secretaria de Políticas para as mulheres, da PR – Presidência da República.

O estudo possuiu como finalidade a produção de uma Minuta de Diretriz de Atuação Policial para atendimento à Mulher Vítima de Violência, a fim de subsidiar os comandos das unidades a trabalhar junto à rede de Enfrentamento. Ainda assim, buscou mostrar alternativas viáveis, no que se refere à instituição de treinamento e capacitação do efetivo para atendimento, bem como a dotação

de estrutura de atendimento policial, a partir de composição de equipe multidisciplinar ao atendimento policial às mulheres vitimizadas.

Subsidiar o comando nesta decisão de instituir ou não equipe multidisciplinar para atendimento policial requer mais que a mera composição física e logística: requer mudança de comportamento, de atitudes e construção de valores. Se os policiais militares estão com estes conceitos aplicados em suas práticas, as ações/omissões, por parte da Polícia Militar, voltadas ao atendimento às mulheres vítimas de violência vão refletir nas políticas públicas e no cumprimento dos instrumentos instituídos em lei, no estado do Tocantins.

Materiais e métodos

Para o alcance dos objetivos da pesquisa, optou-se por realizar pesquisa bibliográfica, descritiva e de campo. Para tal mister, foram utilizados os seguintes instrumentos de pesquisa: Leitura da literatura sobre violência de gênero e vitimização da mulher. Em torno desta

perspectiva foi analisada a forma de atendimento policial e a percepção da mulher vítima de violência, entendendo se esta é somente vítima ou se continua a ser rechaçada socialmente, inclusive pelas forças de segurança pública.

Outro instrumento foi o uso de questionário, aplicado a mulheres, em Palmas. O universo de pesquisa foi mulheres, acima de 18 anos, na cidade de Palmas/TO. Quanto à amostragem, por se tratar de um trabalho voltado à análise do atendimento policial às mulheres vítimas de violência doméstica, não foi selecionada amostragem probabilística, estratificada, agrupada ou outros métodos de amostragem. Foi utilizada amostragem aleatória, visto que pretendeu-se utilizar formulário *on line* para respostas anônimas. A proposta atingiu 360 contribuições, uma vez que, pelos dados do IBGE 2014, a população de Palmas, mulheres, acima de 20 anos, é de aproximadamente 72 mil mulheres. A amostra ficaria em 0,5%, pois levou em consideração também o número proporcional de mulheres vítimas de

violência no país. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, uma em cada três mulheres sofre, no Brasil, por ano, algum tipo de violência.

Foi realizada também entrevista semiestruturada com gestores da Polícia Militar, Secretaria de Segurança Pública, Defensoria Pública e Secretaria de Cidadania e Justiça. Já para a pesquisa descritiva, foi realizado levantamento nos estados da federação, sobre a existência da "Patrulha Maria da Penha", bem como a existência de política institucionalizada para atendimento.

A escolha por utilizar os gestores da PM, SSP, SECIJU e Defensoria Pública, foi no intuito de se obter a resposta sobre os programas, projetos e entraves para a composição da rede de Enfrentamento à violência contra a mulher.

Com as entrevistas foi realizada análise de conteúdo, amplamente difundida cientificamente, de acordo com Bardin (1977), é:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos, sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens,

indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens. (BARDIN, 1977, p. 42)

A escolha desta metodologia foi em face das possibilidades de respostas diversas, em que informações podem ser expressas, mas que venham a necessitar de interpretação mais aprofundada, bem como inter-relação entre respostas dos órgãos. Ainda segundo Bardin (1977):

Mensagens obscuras que exigem uma interpretação, mensagens com um duplo sentido cuja significação profunda só pode surgir depois de uma observação cuidadosa ou de uma intuição carismática. Por detrás do discurso aparente, geralmente simbólico e polissêmico, esconde-se um sentido que convém desvendar. (BARDIN, 1977, p. 55)

A partir dos dados coletados, tanto da pesquisa com mulheres e das entrevistas com gestores, foi possível realizar a análise do atendimento policial e da necessidade de a instituição adentrar, legal, formal e operacional, na Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

As necessidades sociais e institucionais

A Polícia Militar do estado do Tocantins atua consoante o previsto constitucionalmente, quando prevê policiamento ostensivo e preservação da ordem pública. Entretanto, o atendimento policial é realizado de forma, hoje, muito mais reativo do que preventivo. Segundo dados do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, o Brasil ocupa a sétima posição no mundo em número de assassinatos e mulheres entre 84 países. Segundo pesquisas apresentadas pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública mostra que, no ano de 2016, 503 mulheres foram vítimas de agressão física a cada hora no país. O número representa, assim, 4,4 milhões de brasileiras (9% do total das maiores de 16 anos). Os números são tomados como referência a partir dos registros. Entretanto, há ainda outro dado, tão assustador quanto o apresentado nas estatísticas, que são os crimes não registrados, as chamadas cifras-negras. O índice, assim, aumenta, fazendo com que diversos questionamentos, de ordem legal, estrutural e social, permeiem a

temática da cifra-negra, questionando-se este número e os porquês da subnotificação. Dentre as razões, problemas de ordem estrutural no atendimento podem estar a interferir no processo.

Em Palmas, segundo dados do SIOP – Sistema Integrado de Operações Policiais, os atendimentos realizados somam, nos três últimos anos, totalizam 2.654.

Tabela 01 – Ocorrências atendidas pela Polícia Militar, em Palmas – 2014 a 2016

Natureza	2014	2015	2016	Total
Violência Física	716	583	493	1792
Violência Moral	01	00	00	01
Violência Patrimonial	48	53	50	151
Violência psicológica	275	250	185	710
Total	1040	886	728	2654

Fonte: ASEACRIM - Assessoria de Estatísticas e Análises Criminais PMTO

Para fins de entendimento legal, as definições sobre as diferentes formas de violência contra a mulher, previstas na lei 11.340/2006, conhecida como a Lei Maria da Penha, assim aparecem:

art. 7º são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

i - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

ii - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

iii - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a

force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

iv - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

v - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (BRASIL, 2006, p. 02)

Ainda sob a ótica de dados, o Tocantins figurou em 7º lugar, segundo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, de 2015, no ranking dos estados mais violentos contra a mulher, no Brasil.

Logo, analisar os dados sobre vitimização, as visões femininas acerca do atendimento policial, a postura adotada pela PM na Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e, por conseguinte, as visões dos gestores

podem, conseqüentemente, refletir em redução dos índices criminais, bem como de atendimentos reativos, por parte da instituição. Por outro lado, sem embargos, garante as diretrizes propostas nos Pactos Nacionais de enfrentamento à violência doméstica.

Violência de gênero: considerações sobre o assunto

Uma análise em torno de violência, na atualidade e suas discussões, pode apontar cenários oriundos de dinâmicas históricas. Diferentemente antes dos anos 1980, a questão de gênero era tratada simplesmente pela divisão biológica entre homem e mulher. A própria divisão binária entre os dois substantivos não supria a necessidade ideológica e sociológica do termo. A partir de estudos feministas no Brasil, após os anos 80, bem como em torno de estudos franceses e norte-americanos sobre a construção social do gênero e do sexo, as análises começaram a apontar para a necessidade de mudança conceitual, de mulher para gênero. Parece uma mudança simples,

mas a definição “mulher”, historicamente, sempre remeteu às questões patriarcais de família, cujo esteio da sociedade estava firmado em pilares machistas, mesmo que intrínsecos e subjetivos. A denotação de papéis sociais rígidos, separados basicamente pela diferença biológica entre homem e mulher, não trazia a realidade desejada pelos estudos feministas. Era proposta uma nova forma de se enxergar a sociedade, a partir desta diferença entre o social e o biológico.

Assim, pode-se conceituar gênero como sendo a relação histórica e socialmente construída entre as mulheres e homens, sendo o pressuposto norteador para análises investigativas da construção social do feminino e do masculino. Conforme menciona Cecília Macdowell Santos, da Universidade de São Francisco, Califórnia,

a principal referência para os estudos sobre gênero no Brasil advém do trabalho da historiadora e feminista americana Joan Scott, especialmente seu artigo publicado em 1988, intitulado “Gender: A useful category of historical analysis”, onde a autora formula sua definição de gênero. “Minha definição de gênero tem duas partes e vários itens”. Eles estão

inter-relacionados, mas devem ser analiticamente distintos. O coração da definição reside numa ligação integral entre duas proposições: gênero é um elemento constitutivo das relações sociais, baseado em diferenças percebidas entre os sexos (...). (SANTOS, 2009, p. 149)

Quando se discute gênero a proposta é entender o campo de discussões, para um constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos, como o conjunto de normas, valores, costumes e práticas, em que a diferença biológica entre homens e mulheres é culturalmente significada⁴ (BANDEIRA, 2005).

Já violência de gênero, conforme apresenta Eva Faleiros:

as primeiras autoras brasileiras que utilizam esse termo são Heleieth Saffioti e Sueli Souza de Almeida, em livro publicado em 1995, intitulado *Violência de Gênero: Poder e Impotência*. Em publicação mais recente sobre gênero, patriarcado e violência, Saffioti define “violência de gênero” como uma categoria de violência mais geral, que pode abranger a violência doméstica e a violência intrafamiliar. (FALEIROS, 2007, p.61)

⁴ O fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, no intuito de avançar na transversalidade da perspectiva de Gênero nas Políticas Públicas tem sido alvo de constantes estudos, a fim de que se tenha um panorama mais completo acerca das formas de intervenção, por parte do Estado, na busca dos direitos preconizados legalmente.

Nesta vertente, é possível deferir que a violência de gênero pode também ser caracterizada por um homem contra outro homem, uma mulher contra um homem ou mesmo uma mulher contra outra mulher.

Os estudos sobre gênero no Brasil são recentes, com destaque para iniciativas coordenadas nas áreas de história e sociologia, ainda em 1990, quando foi criado na UNICAMP o Grupo de Estudos de Gênero Pagu, sob a liderança de Margareth Rago, Adriana Piscitelli, Elisabeth Lobo e Mariza Corrêa, grupo esse responsável pela edição do periódico *Cadernos Pagu*, hoje referência na área. Neste periódico, o objetivo é contribuir para a ampliação e o fortalecimento do campo interdisciplinar de estudos de gênero, dando visibilidade à produção realizada no Brasil e promovendo o intercâmbio de conhecimento internacional sobre a problemática, viabilizando, assim, a difusão de conhecimentos na área e a leitura crítica da produção internacional.

Também há estudos iniciados ainda em 1980, com citado artigo produzido por Marilena Chauí, intitulado "Participando do Debate sobre Mulher e Violência". Chauí (1985) já descrevia a violência contra as mulheres como "resultado de uma ideologia de dominação masculina, reproduzida quotidianamente" e, em muitos casos, sem a reflexão devida. Importantes definições foram colocadas no artigo, como a análise da ação violenta, a partir do trato do ser dominado como "objeto" e não como "sujeito", o qual é silenciado e se torna dependente e passivo. Citar Marilena Chauí é entender que, se por um lado há a violência, a tentativa de domínio e a perda da autonomia da mulher, sua liberdade, logo, sair desta dominação é um pressuposto norteador para que se aplique a dignidade da pessoa humana, com previsão constitucional ampla.

Entretanto, mesmo com referências teóricas no assunto, é necessário entender um pouco mais sobre o que vem a ser violência de gênero.

É notório que o tema está amplamente discutido na atualidade, a ponto de o Brasil se empenhar, através do Plano Nacional de Segurança Pública, instituído através da Portaria 182, de 22 de fevereiro de 2017, oriunda do Ministério da Justiça e Segurança Pública propor em um dos três eixos temáticos, a redução de homicídios dolosos, feminicídios e violência contra a mulher. Outras tentativas legais também apareceram ao longo dos últimos anos, como a criação da Lei 11340/2016, mais conhecida como Lei Maria da Penha, bem como da adesão do Brasil a pactos e acordos internacionais que versem sobre direitos humanos, em especial para as mulheres, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979 e a Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, conhecida como a “Convenção de Belém do Pará”, adotada em Belém do Pará, Brasil, em 9 de junho de 1994, anteriormente citada.

Na esfera legal, talvez o Brasil esteja entre os Estados que mais se preocupa com a questão da violência contra a mulher. Conforme Dufloth (2015), em 2012 as Nações Unidas classificaram a Lei nº 11.340/2006 – a Lei Maria da Penha – como a terceira melhor lei do mundo no combate à violência doméstica, perdendo apenas para Espanha e Chile. É sinal, assim, de que a legislação está buscando minimizar os efeitos lesivos decorrentes da violência contra a mulher, mas dialogar somente com a legislação e não buscar uma prática que venha a contemplar a realidade será, desta maneira, inócua ou de poucos resultados.

Retomando a análise em torno de violência de gênero, é interessante ter no país uma legislação que busque minimizar efeitos lesivos, sim. A partir do momento em que se entende a diferença entre homens e mulheres, não somente pelo aspecto biológico, mas ligada aos significados atribuídos, de modo essencializado, à masculinidade, à feminilidade e à relação entre homens e

mulheres em nossa cultura, criam-se leis protetivas mas, sobretudo, com foco no problema e não somente na necessidade punitiva.

Expressões utilizadas sobre violência contra mulheres

Entretanto, outras expressões, voltadas à violência perpetrada contra mulheres, como a violência contra a mulher, violência doméstica, violência intrafamiliar, violência conjugal, violência familiar e violência de gênero, remetem à violação dos direitos da mulher como um todo. Abordando linguisticamente os termos acima, assim temos:

Violência contra a mulher – segundo a ONU – Organização das Nações Unidas, a violência contra a mulher é entendida como qualquer ato ou conduta, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto público como privado.

Violência doméstica - qualquer ação ou omissão baseada no gênero que

lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, conforme definido no artigo 5º da Lei Maria da Penha, a Lei nº 11.340/2006.

Violência e familiar ou intrafamiliar – é a ocorrida no interior, no seio familiar, nas relações intrínsecas de um ambiente de convívio e relações familiares, visto que a estrutura é composta por um agrupamento humano formado por indivíduos com ancestrais em comum e/ou ligados por laços afetivos e que, geralmente, vivem numa mesma casa.

Violência de gênero – categoria de violência mais geral, que pode abranger a violência doméstica e a violência intrafamiliar, que inclui uma relação de poder e dominação do homem e de submissão da mulher .

É possível, ainda, entender as diversas formas de violência contra a mulher, sob a perspectiva de gênero. Dos exemplos acima citados, todos possuem

correlação com a mulher, podendo ser enxergado a partir da perspectiva de gênero.

Assim, das várias formas de se apresentar a violência de gênero, em especial contra mulheres, nuances são definidas, dentro desta modalidade criminosa, a violência familiar, seja no âmbito do interior das residências, seja no âmbito das relações familiares. No âmbito profissional, surgem debates em torno do assédio moral, do assédio sexual ou mesmo violência sexual.

Seja em qual aspecto for, as diferentes formas de violência de gênero já não são mais suportadas, principalmente na esfera pública, cujos esforços tem sido diuturnamente lançados, a fim de que a redução ou mesmo minimização dos efeitos lesivos desta prática se tornem cada vez mais uma questão meramente histórica, não sendo tão contemplada na realidade brasileira.

Seguindo a vertente protetiva de direitos, a superação da violência contra as mulheres é um dos maiores desafios

impostos ao Estado, na contemporaneidade. As diversas formas de violência, seja doméstica, seja institucional, contra deficientes, decorrentes do racismo, lesbofobia, sexismo ou mesmo o feminicídio, são violações aos direitos humanos e, por conseguinte, não são compatíveis com o atual modelo de Estado Democrático de Direito, cujos avanços cidadãos podem ser atribuídos, em grande parte, às conquistas do movimento feminista e de mulheres nos últimos séculos.

Assim, é salutar compreender os avanços e dificuldades, principalmente após diversos estudos e análises sobre a estrutura disponibilizada pelo Estado e as previsões e prescrições legais, cujo marco regulatório, no estado do Tocantins, ainda está aquém do preconizado. Tais avanços e empecilhos ficaram expressos em estudo específico: Uma CPMIVCM – Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a mulher, conforme se vê adiante:

Ao longo de pouco mais de um ano de trabalho, a Comissão Parlamentar Mista

de Inquérito da Violência contra a Mulher (CPMIVCM) – criada por meio do Requerimento nº 4 de 2011-CN, “com a finalidade de, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência” – visitou dezessete estados brasileiros e o Distrito Federal, sob a presidência da Deputada Federal Jô Moraes (PCdoB/MG) e relatoria da Senadora Ana Rita (PT/ES). (BRASIL, 2013, p. 10)

Daquela CPMI, muito se observou quanto à necessidade urgente de mudanças legais e culturais na sociedade contemporânea, bem como adequações, por parte dos estados, no que tange à estrutura e disponibilização dos serviços de proteção e atendimento à mulher. O estado do Tocantins, neste íterim, foi apontado com as seguintes necessidades, dentre outras:

a criação de mecanismos políticos de empoderamento das mulheres autônomos e bem estruturados, a exemplo de Secretarias Estaduais e Municipais de Mulheres. Requer, ainda, tanto orçamento específico para o desenvolvimento de políticas públicas integradas e multissetoriais quanto o fortalecimento da Lei Maria da Penha, com a criação de Juizados, Promotorias e Defensorias Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher,

além do julgamento célere dos agressores e homicidas, do enfrentamento das elevadas taxas de feminicídios e da superação de preconceitos e estereótipos profundamente arraigados. (BRASIL, 2013, p. 08)

Logo, os planos, estratégias, políticas e legislação correlata, se estiverem somente nos planos teóricos, podem se tornar instrumentos pouco ou nada eficazes na busca pelo enfrentamento das desigualdades de gênero e à garantia dos direitos e da autonomia das mulheres. É possível acontecer, neste contexto, um processo de revitimização, no qual a vítima de violência, ao procurar os mecanismos previstos legalmente, percebe que não há amparo prático no estado, fazendo com que seus anseios não sejam atendidos.

Uma análise preliminar sobre vítima e revitimização aponta o seguinte, conforme Santos (2009):

Vitimização, nos estudos sobre a violência, é termo aplicado a pessoas que sofrem ataques violentos, ou seja, são vítimas desses ataques. Diz respeito a fenômenos psicossociais. Nesse sentido, quando o agente social de grande influência restringe as opções de emancipação e fortalecimento de agentes sociais mais fracos ocorre o processo de

vitimização. O Estado, como instrumento social, tanto pode fortalecer os agentes sociais mais fracos como preservar a força de agentes sociais já privilegiados. O estabelecimento e a garantia de direitos é um mecanismo eficiente para proporcionar melhora no nível de vida de largas faixas sociais, mas demanda sua concretização por meio da oferta de serviços públicos de qualidade e quantidade suficientes para atender os cidadãos onde quer que se encontrem. (SANTOS, 2009 p. 04)

Outros autores intitulam a revitimização como vitimização secundária, como Pagliuca (2007):

espelha as resultantes dos delitos com o sistema policial e jurídico-penal do aparelhamento estatal diante da vítima. A vitimização secundária, infelizmente, por muitas vezes, se torna mais traumática que a experiência primária. Assim, ao invés de reduzir os impactos maléficos da infração, o Estado conduz o lesado a um ponto de maior estresse e insegurança, quiçá ainda, à total insegurança, não apenas material, mas também social, haja vista a indiferença do Estado frente aos seus jurisdicionados. O que seria para o lesado o ponto de partida para o resgate de seu bem jurídico ofendido, pode tornar-se mais um dissabor, desgaste físico ou moral e por que não, mais uma vez econômico. Por isso, as vítimas devem ser tratadas pelos órgãos responsáveis por sua interpelação, numa forma onde a vitimização secundária seja repelida ao máximo. (PAGLIUCA, 2007 p. 19)

De uma maneira ou de outra, fica evidente que a violência contra a mulher

pode ocorrer de diversas formas, inclusive pela vertente institucional, através do atendimento policial realizado de maneira diversa do pretendido.

Patrulhas “Maria da Penha”, no Brasil

Diante desta possibilidade, as polícias no Brasil acabaram por adotar, em seus estados, uma política de atendimento especializado à mulher. Não é uma diretriz nacional, pois cada estado legisla e aplica seu efetivo direcionado ou não a estas áreas de atendimento. Consoante pesquisa nos estados, este mostraram ter ou não patrulhas especializadas de atendimento, bem como diretrizes estaduais norteadoras:

Figura 01 – Estados possuidores de patrulhas e regulamentações voltadas ao atendimento às mulheres



Fonte: O Autor (2017)

Os estados que possuem patrulhas especializadas mostram, assim, fazer parte efetiva da Rede de Enfrentamento. Esta participação da PM nos estados, segundo levantamento realizado na pesquisa, mostram ações como: a fiscalização do cumprimento das Medidas Protetivas junto às mulheres, por meio de visitas, preenchimento de boletins de atendimentos preventivos⁵, monitoramento das visitas junto às mulheres, bem como encaminhamentos aos diversos organismos da Rede de Enfrentamento.

⁵ No Tocantins já existe o BAP – Boletim de atendimento Proativo, previsto no POP – Procedimento Operacional Padrão. O preenchimento contemplaria um dos procedimentos previstos, que é a Visita Solidária.

Sem sombra de dúvidas, as polícias militar e civil são a primeira porta de acesso à Rede de Enfrentamento. No impedimento, não somente a rede é quebrada como a vítima pode ficar desacreditada nos organismos de proteção e defesa da sua dignidade humana.

Por outro lado, mesmo com a incidência de patrulhas especializadas, as diretrizes estaduais contemplam ainda norteadores de formação e capacitação continuada para atendimentos às mulheres vítimas de violência, bem como participação em palestras, eventos e outras atividades preventivas, ocasionando empatia dos membros da Rede de Enfrentamento e, por conseguinte, alcance dos objetivos propostos.

Resultados e discussão

Resultados

Os resultados colhidos a partir das pesquisas estão nos apêndices deste trabalho. Na primeira seção, os resultados da pesquisa voltada para as mulheres,

mais especificamente no que tange aos atendimentos policiais: 190, atendimento da viatura e atendimento da delegacia. Para fins metodológicos, foram desconsideradas, aqui, as respostas referentes aos atendimentos nas delegacias, visto não ser o objeto da pesquisa.

Houve ainda os resultados colhidos a partir das entrevistas realizadas com os gestores. Foram entrevistados o Subchefe do Estado-Maior da PMTO, Coronel Marcelo Falcão Soares. Também foi entrevistada a Delegada titular da DEAM Centro-Norte de Palmas, Sra. Maria Haydee Alves Guimarães de Aguiar, bem como a Diretora de Política para as Mulheres da SECIJU, Sra. Ana Maria Guedes Vanderlei. Por fim, foi entrevistada a coordenadora do NUDEM – Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos das Mulheres, defensora pública Vanda Sueli Machado de Souza Nunes. Os resultados foram colhidos e analisados mais adiante.

Discussão

Consoante o problema pesquisado, discute-se aqui sobre as ações/omissões, por parte da Polícia Militar, voltadas ao atendimento às mulheres vítimas de violência. Por um lado a percepção das mulheres, no que se refere ao atendimento policial. Por outro, a atuação da PM, em tese, na Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, proposta pelo governo federal, através da SPM – Secretaria de Políticas para as mulheres, da Presidência da República.

Com relação às mulheres pesquisadas, os resultados apontam, em geral, para uma quebra da proposta da participação, pela Polícia Militar, na Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, visto que tanto atendimento policial 190 quanto atendimento das viaturas, nos locais de ocorrências, demonstraram em maior ou menor grau, não coerência com os pactos, tratados e acordos internacionais e nacionais que versem sobre direitos humanos e atendimento a este grupo vulnerável mulheres.

Foi percebido que o atendimento das equipes 190 e viaturas são questionáveis, sobre ser técnico e baseado na lei, visto que quase metade das entrevistadas não concorda ou é neutra com esta afirmação.

Já durante o atendimento 190 e da viatura, sobre ser instruídas em seus direitos, mais da metade não concorda ou é neutra, mostrando que a instrução dos direitos, às mulheres, está falha neste quesito. É de se ressaltar aqui que a Rede de Enfrentamento possui ligações não somente com as DEAM, mas CRAS, Defensoria Pública, Serviço de Saúde ou mesmo Casas-abrigo. Caso o profissional desconheça ou seja negligente em ofertar estes serviços, estará indo contrário ao que preceitua a ideia de Rede. Ressalta-se que não há percepções sobre dificuldades de conhecimento da lei, pelo atendente do 190 ou pelas viaturas, mostrando não ser problema somente de capacitação sobre o tema, mas de práticas profissionais.

É preocupante, também, quando as respostas das mulheres apontam que

mais de 55% das entrevistadas já notaram sinais de desinteresse, indiferença ou preconceito no atendimento, mesmo não havendo, durante o atendimento, críticas maldosas à queixa. É relevante destacar este ponto, visto que o atendimento policial é realizado, em sua maioria, por profissionais da segurança pública, qualificados e preparados para a missão, mas oriundos de uma sociedade ainda machista (GUTMANN, 2014) e, por conseguinte, reprodutora das práticas decorrentes deste adjetivo.

Quanto ao ponto sobre se o atendimento 190 desmotivou as entrevistadas a acionar a viatura policial, quase a metade concorda ou é neutra neste aspecto. Nos casos em que a viatura chegou a atender a vítima, estas afirmaram que o atendimento as desmotivou, no que tange a levar o caso à delegacia, para registros criminais, tendo incidência de quase 20% concorda total ou parcialmente com a afirmação.

Não houve diferenças significativas nos demais pontos abordados pela pesquisa, mas os resultados discutidos

mostraram uma tendência maior em ser realizado o atendimento policial destoante ao que preceitua a proposta de Rede de Enfrentamento, bem como as políticas públicas adotadas para o combate à violência contra a mulher.

Com relação às entrevistas, estas foram realizadas com os gestores anteriormente mencionados, cujos apontamentos versaram para uma necessidade de articulação da Rede, visto esta ser presente, mas não articulada, em sua totalidade.

Nos apontamentos de cada instituição, estas ressaltaram que suas atuações na Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher ocorrem de forma institucional, com os serviços correlatos a cada atribuição geral destas. Entretanto, a PM ressaltou que, mesmo fazendo parte da Rede de Enfrentamento, não possui políticas internas voltada para a capacitação, o atendimento e o encaminhamento à referida Rede. Segundo o entrevistado, os militares participam de cursos de formação e capacitação internos, cuja malha

curricular possui a disciplina de Direitos Humanos, com foco em Grupos vulneráveis, o que inclui as mulheres. Ainda sim fomenta a participação dos militares nos cursos à distância oferecidos pela SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública. Entretanto, entende que tais estratégias não são suficientes para trabalhar o tema, na Rede de Enfrentamento.

Os gestores, de forma uníssona, ressaltaram as dificuldades de articulação entre os membros da rede. Tanto delegada da DEAM, quanto Defensora pública, mostraram que a Rede existe, mas carece de articulação e participação dos órgãos. A defensora ressaltou que nas reuniões participam somente subordinados, sem poderes de decisões. Fica difícil a articulação sem um poder decisório adotado naquela instância. Já o representante da PM mencionou que sequer é acionado para participar das reuniões da Rede. Percebeu-se que por não ser vinculada à SSP – Secretaria de Segurança Pública, a PM não é acionada.

Por fim as entrevistas mostraram necessidades prementes, no que tange á participação da PM na Rede, visto esta ser uma das principais portas de entrada e acesso das mulheres vítimas de violência. Negligenciar este acesso democrático será, sem sombra de dúvidas, uma afronta real aos princípios macronorteadores da dignidade humana.

Considerações finais

O trabalho mostrou, findadas as pesquisas com mulheres vitimizadas, com parte das instituições pertencentes à Rede de Enfrentamento e com a pesquisa bibliográfica que a Polícia Militar pode avançar, no que tange ao enfrentamento á violência contra a mulher. O avanço depende de reestruturação interna, capacitação continuada e, nos casos possíveis, criação de Patrulhas Maria da penha.

O objetivo do trabalho era o de mostrar o atual cenário, na cidade de Palmas, a fim de servir de escopo para a criação de uma Diretriz Estadual de atuação da PM junto à Rede de

Enfrentamento à violência contra a mulher. A pesquisa serve não somente para o estado, mas para as instituições policiais, visto ter analisado o atendimento policial bem como a necessidade de inserção, de forma prática, da PM na referida Rede.

O estudo ficou limitado à cidade de Palmas, apesar de a proposta de Diretriz ser estadual, entretanto a cidade é, via registros de ocorrências e número populacional, a que mais carece de atendimentos especializados. Fato é que a Rede precisa ser fomentada em todas as cidades do estado.

Percebeu-se, ainda, que a PM não atua em parceria com os demais membros da Rede, não de forma expressa, mas tácita, bem como não possui diretriz ou normativa interna para atendimento a este grupo vulnerável. Conforme a Secretaria de Políticas para as Mulheres, a atuação dos membros da Rede deve constantemente ser fomentada, sob a possibilidade de se estar a ter uma pseudo-oferta pública, de serviços e informações, voltadas à mulher.

A criação de uma Diretriz, constante nos apêndices deste trabalho, mostra-se como uma proposta simples, prática e exequível, por parte da instituição. Não é concebível mais, na contemporaneidade, uma instituição responsável pela aplicação da lei, pautada em documentos nacionais e internacionais de direitos humanos, não focar o grupo vulnerável mulheres, mesmo com a elevada incidência de crimes contra este público. Caberá aos gestores, seja no nível estratégico ou tático, a efetivação desta diretriz. Aliada a ela poderá, ainda, vir uma mudança de concepções, visto que a violência contra a mulher vai além da questão legal. Vai na perspectiva de leitura de gênero. E entender gênero como uma forma primária de significação das relações de poder é uma proposta que vai além da mera definição binária Homem x Mulher ou mesmo biológica: parte para a discussão em um cenário em que o poder é articulado, a discussão de domínio aparece. Não é esta a intenção, mas pode parecer.

Referências

BATISTA, Angelina. A violência: ensaio acerca do "homo violens". **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, v. 3, n. 5, p. 169-172, 1999.

BANDEIRA, Lourdes. **Fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres: avançar na transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas**. Brasília, 2005a. Documento preparado para o convênio entre a Cepal e a SPM. Disponível em: < <http://200.130>, v. 7, 2005.

BARDIN. L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Editora Edições 70, 1977.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRASIL. **Lei Maria da Penha**. Lei n. 11.340/2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Presidência da República, 2006.

_____. Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência Contra Mulher – CPMIVCM. Brasília: Senado federal; Secretaria Geral da Mesa; Secretaria de Comissões e Coordenação das Comissões Especiais, temporárias e Parlamentares de Inquérito, 2013.

CHAUÍ, Marilena. **Participando do debate sobre mulher e violência**. Perspectivas antropológicas da mulher, v. 4, p. 23-62, 1985.

DAS GRAÇAS RUA, Maria. Análise de políticas públicas: conceitos básicos. Manuscrito, elaborado para el Programa de Apoyo a la Gerencia Social en Brasil. Banco Interamericano de Desarrollo: INDES, 1997.

DE FÁTIMA ARAÚJO, Maria. Diferença e igualdade nas relações de gênero: revisitando o debate. Psicologia Clínica, v. 17, n. 2, p. 41-52, 2005.

DUFLOTH, Simone Cristina et al. Construção da cidadania feminina: contribuições do "pacto nacional pelo enfrentamento à violência contra a mulher". 2015.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e políticas públicas. Estudos Feministas, v. 12, n. 1, p. 47-71, 2004.

FALEIROS, Eva. "Violência de gênero." Violência (2007): 61.

GUTMANN, Matthew. O machismo. Antropolítica: Revista Contemporânea de Antropologia, n. 34, 2014.

PAGLIUCA, José Carlos Gobbis; PAGLIUCA, José Carlos Gobbis. O Impedimento à Vitimização Secundária pela Polícia e Justiça. Universo Jurídico, Juiz de Fora, ano XI, 27 de mar. de 2007.

PARENTE, Temis. Desenvolvimento regional na perspectiva de gênero. Rev. Projeto História, São Paulo, n. 45, dez. 2012. Disponível em: <<http://revistas.pucs>

p.br/index.php/revph/article/viewFile/15015/11209>. Acesso em 20 fev. 2015

PEDRO, Joana Maria. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. História, São Paulo, v. 24, n. 1, p. 77-98, 2005.

PERISTA, Heloísa et al. A igualdade de gênero no quadro da responsabilidade social. Projecto Equal Diálogo Social e Igualdade nas Empresas. Ex aequo, n. 18, p. 103-120, 2008.

PONCIONI, Paula. Tornar-se policial: a construção da identidade profissional do policial no Estado do Rio de Janeiro. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo. São Paulo: USP, 2003.

ROVER, Cees de. Para Servir e Proteger Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário para Forças Policiais e de Segurança: manual para instrutores. Tradução de Sílvia Backes e Ernani S. Pilla. Genebra: Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 1998.

SANTOS, Cecília MacDowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. Violência contra as mulheres e violência de gênero: Notas sobre estudos feministas no Brasil. EIAL: Estudios Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe, v. 16, n. 1, p. 147-164, 2005.

SAFFIOTI, Heleieth IB. Violência de gênero no Brasil atual. Estudos feministas, p. 443-461, 1994.



SCOTT, J. (1988). **Gender and the politics of history**. New York: Columbia University Press.

_____. **Gênero: uma categoria útil para a análise histórica**. Educ. E Realid. v.20, n.2, 1995.

_____. **Usos e Abusos do Gênero**. Projeto História, São Paulo, n. 45, pp. 327-351, dez. 2012.

SOIHET, Rachel; PEDRO, Joana Maria. **A emergência da pesquisa da história das mulheres e das relações de gênero**. Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 27, n. 54, p. 281-300, dez. 2007.